



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Termo de Cooperação 9/2022 - JUCEG

Termo de Cooperação que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO**, objetivando atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional para prestação de serviços do Registro Mercantil.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 01.616.319/0001-09, com sede à Área Especial Norte s/n - Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás - GO, 72870-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, o **Sr. PÁBIO CORREIA LOPES**, portador da CI nº. 1639160 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 816.435.861-49, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme documentação que instrui o Processo nº **201900024001367**, respaldados na essência da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, no que couber, assim como também na Lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994 que dispõe a respeito de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins e seu Decreto de Regulamentação nº. 1800/96 onde a cláusulas abaixo descritas condicionam e faz-se reger assim:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação visa atribuir condições legais ao funcionamento do Escritório Regional de VALPARAÍSO DE GOIÁS para a prestação dos seguintes serviços: **apoio técnico, informações gerais, protocolo de pedido de reconsideração e recurso ao plenário, envio e recebimento de malotes, abertura de processos relativos ao Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins (excepcionalmente nos casos não atendidos pela Junta 100% Digital)**, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente termo de cooperação serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG**

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

1. Suporte técnico na área de informática que se refere aos sistemas da JUCEG e do Registro Mercantil;
2. Colocar à disposição do Escritório Regional de VALPARAÍSO DE GOIÁS, 02 (dois) servidores(as), devidamente treinados(as), com apoio técnico e administrativo, para exercerem a função de atendentes (salário dos servidores de responsabilidade da JUCEG);
3. Fornecer aos servidores o devido treinamento, com apoio técnico e administrativo;
4. Fornecer materiais de expediente para o funcionamento do Escritório Regional;
5. Manter o serviço de malote para tramitação dos processos e documentos.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO**

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

1. Colocar à disposição da JUCEG 01 (uma) sala e fornecer mobiliário necessário para o funcionamento;
2. Fornecer equipamentos de informática (CPU, monitor de vídeo, mouse, teclado, impressora, scanner, etc.);
3. Uma linha telefônica com internet banda larga para acesso aos sistemas;
4. Responsabilizar pelas despesas com energia, água, Internet e outros que por ventura existir;
5. Manter a vigilância, limpeza e conservação da sala.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES**

1. Os servidores disponibilizados para o Município deverão observar e seguir as disposições da [Lei nº 18.846/15](#) e do [Decreto nº 9.423/19](#), o qual institui o **Código de Ética e de Conduta Profissional** do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;
2. Encaminhar processo de solicitação de Carteira de Exercício Profissional a sede da JUCEG.
3. Receber, protocolar e devolver documentos apresentados pelas partes, mediante verificação das formalidades obrigatórias.
4. É expressamente proibido que estes servidores prestem serviços de consultoria e assessoria na área empresarial, devido à incompatibilidade com os serviços prestados pela Junta Comercial.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

Na prestação de serviços descentralizados, os partícipes praticarão os preços aprovados e publicado no Diário Oficial do Estado descritos na Tabela de Preço, disponível no site da JUCEG (www.juceg.go.gov.br).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO APOIO TÉCNICO**

A JUCEG manterá permanente apoio técnico e administrativo ao Escritório Regional, inclusive quanto a sua técnica institucional e procedimental nos atos do Registro do Comércio e Atividades afins, inclusive no treinamento e aperfeiçoamento profissional do pessoal, material e expediente necessário para o desenvolvimento dos serviços e o transporte de documentos via malote.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Este termo de cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, renovável se houver comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do presente termo de cooperação e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e o município comunicará à Câmara Municipal e divulgará o termo de cooperação na comunidade beneficiada.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse termo de cooperação, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Durante a vigência deste termo de cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

O presente termo de cooperação e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO**

Fica designada como gestora do convênio a Sra. JACQUELINE PEREIRA BUENO, RG 2.080.176 SSP-GO, CPF nº 530.470.601-34

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Convênio, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Convênio, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

(CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

PÁBIO CORREIA LOPES
PREFEITO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

GOIANIA, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 08/12/2022, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PABIO CORREIA LOPES, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036069748** e o código CRC **6522B523**.

UNIDADE DE CONVÊNIOS
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 201900024001367



SEI 000036069748



ESTADO DE GOIÁS
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
 UNIDADE DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

PEÇA INTEGRANTE DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2022

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		CPF: 252.619.591-87	
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: Município de VALPARAÍSO DE GOIÁS	CNPJ: 01.616.319/0001-09	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Área Especial Norte s/n - Cidade Jardins			
Cidade: VALPARAÍSO DE GOIÁS	UF: GO	CEP: 72870-000	DDD/Telefone: (61) 3627-8953
Nome do titular: Pábio Correia Lopes		CPF: 816.435.861-49	
CI/Órgão expedidor: 1639160 SSP-DF		Cargo/Função: Prefeito	

2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

2.1-Título do Projeto: Visa atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional, para prestação de serviços do Registro Mercantil.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Na data da publicação do extrato do Termo de Cooperação	Em até 60 (sessenta) meses
2.2 - Identificação do Objeto: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO visa atribuir condições legais ao funcionamento do Escritório Regional de VALPARAÍSO DE GOIÁS para a prestação dos seguintes serviços: apoio técnico, informações gerais, protocolo de pedido de reconsideração e recurso ao plenário, envio e recebimento de malotes, abertura de processos relativos ao Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins (excepcionalmente nos casos não		

atendidos pela Junta 100% Digital), consoante o disposto na Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

2.3 - Justificativa da Proposição:

O presente termo de cooperação, a ser celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Goiás e a Prefeitura de VALPARAÍSO DE GOIÁS vem da necessidade de auxiliar o crescimento das Empresas Goianas através da união de esforços entre as partes mencionadas, implementando um suporte maior aos empreendedores, contribuindo com a política de desenvolvimento social e econômico do município e proporcionando um serviço público com maior agilidade, qualidade e eficiência aos seus usuários, resgatando a dignidade e cidadania.

2.4 - Metodologia de Execução: Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Suporte técnico na área de informática que se refere aos sistemas da JUCEG e do Registro Mercantil;	Na data da publicação do extrato do Termo de Cooperação	Em até 60 (sessenta) meses
3.1.2- Colocar à disposição do Escritório Regional de VALPARAÍSO DE GOIÁS, 02 (dois) servidores(as), devidamente treinados(as), com apoio técnico e administrativo, para exercerem a função de atendentes (salário dos servidores de responsabilidade da JUCEG);		
3.1.3- Fornecer aos servidores o devido treinamento, com apoio técnico e administrativo;		
3.1.4- Fornecer materiais de expediente para o funcionamento do Escritório Regional;		
3.1.5- Manter o serviço de malote para tramitação dos processos e documentos;		
3.1.6- Fica designada como gestora do convênio o Sra. JACQUELINE PEREIRA BUENO, RG 2.080.176 SSP-GO, CPF nº 530.470.601-34.		

3.2. Ações de responsabilidade do Município de VALPARAÍSO DE GOIÁS

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1- Colocar à disposição da JUCEG 01 (uma) sala e fornecer mobiliário necessário para o funcionamento;	Na data da publicação do extrato do Termo de Cooperação	Em até 60 (sessenta) meses
3.2.2 - Fornecer equipamentos de informática (CPU, monitor de vídeo, mouse, teclado, impressora, scanner, etc.);		
3.2.3 - Uma linha telefônica com internet banda larga para acesso aos sistemas;		
3.2.4 - Responsabilizar pelas despesas com energia, água, Internet e outros que por ventura existir.		
3.2.5 - Manter a vigilância, limpeza e conservação da sala;		

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES

4.1. Os servidores disponibilizados para o Município deverão observar e seguir as disposições da [Lei nº 18.846/15](#) e do [Decreto nº 9.423/19](#), o qual institui o **Código de Ética e de Conduta Profissional** do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;

4.2. Encaminhar processo de solicitação de Carteira de Exercício Profissional a sede da JUCEG.

4.3. Receber, protocolar e devolver documentos apresentados pelas partes, mediante verificação das formalidades obrigatórias.

4.4. É expressamente proibido que estes servidores prestem serviços de consultoria e assessoria na área empresarial, devido à incompatibilidade com os serviços prestados pela Junta Comercial.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. Do treinamento:

- I. O servidor designado para atender no Escritório Regional do Município de VALPARAÍSO DE GOIÁS que venha firmar parceria deverá ser capacitado pela JUCEG, obedecendo ao cronograma previamente definido. Em caso de necessidade de reciclagem, o mesmo deverá solicitar sua inscrição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- II. As partes ficam obrigadas a comunicar uma à outra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a substituição de qualquer servidor indicado.

5.2. Dos horários de atendimento do Escritório Regional:

Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

5.3. Do endereço:

Em caso de mudança de local, a JUCEG deverá informar a referida transferência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

PÁBIO CORREIA LOPES
PREFEITO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 08/12/2022, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PABIO CORREIA LOPES**, **Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036069849** e o código CRC **2A863AA6**.

UNIDADE DE CONVÊNIOS
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 201900024001367

SEI 000036069849



e RPPS/GO. Períodos averbados: de 19/11/1976 a 19/02/1977, de 01/11/1977 a 30/09/1979, de 01/12/1979 a 30/07/1980, de 03/11/1983 a 15/02/1984, de 01/05/1984 a 08/12/1984 e de 10/12/1984 a 22/07/1991. Efeitos: exclusivo para aposentadoria. Períodos: de 07/07/1982 a 20/04/1983, 01/07/1998 a 15/12/1998 e de 16/12/1998 a 30/09/2001. Efeitos: aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 10 de novembro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 347308

Processo: 201700010013257 (201900010024381)
Interessado (a): Marcondes Elizeu dos Santos
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO Nº 2122/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Saúde. Cargo: Médico. Regime de Origem: RGPS. Período averbado: de 11/08/1975 a 05/08/1977. Efeito: aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 347311

Processo: 201700005005158 (202200005010663)
(202200005016313)
Interessado (a): Luiz Carlos Fukugava
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO Nº 2098/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Administração. Cargo: Gestor Público. Regime de Origem: RPPS. Período averbado: de 23/02/1987 a 01/10/1989. Efeitos: aposentadoria e disponibilidade. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 347314

Processo: 202100004037962
Interessado (a): Marta de Deus Passos Rios
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO Nº 2229/2022/CATC

Concessão de averbação. Revogação dos Despachos nº 557/91 e 3489/89. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Economia. Cargo: Técnico Fazendário Estadual - Classe III, Padrão 4. Regime

de Origem: RGPS. Períodos averbados: de 01/03/1976 a 31/12/1978, de 01/05/1979 a 31/12/1979, de 02/09/1980 a 14/12/1983 e de 15/12/1983 a 31/12/1991. Efeito: exclusivo para aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 347316

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 294/2022 - IPASGO

Processo: 202200022055303

Objeto: Designar o servidor Luiz Carlos Santana, inscrito no CPF nº XXX.417.068-XX, como gestor do contrato nº 029/2022, celebrado com a empresa Cesta de Preços - Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA, cujo objeto é o fornecimento de assinaturas anuais de acesso on-line de pesquisa e comparação de preços em banco de dados específico com informações atualizadas de resultados de licitações adjudicadas e homologadas, valores praticados no mercado e em sistema de registro de preços, visando fornecer subsídio, facilitar e otimizar às aquisições e contratações realizadas pelo Instituto dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.

Protocolo 347175

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 9/2022 - JUCEG
PROCESSO SEI Nº 201900024001367

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Valparaíso de Goiás - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional da JUCEG no Município de Valparaíso de Goiás, para prestação de serviços do Registro Mercantil.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG e Pábio Correia Lopes pelo Município de Valparaíso de Goiás - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 14 de dezembro de 2022.

Fábio André Evaristo dos Santos

Portaria nº 149/2022 - JUCEG

Protocolo 347387

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201700020011440. Identificação do Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Outorgado Pela Universidade Estadual de Goiás à Organização das Voluntárias de Goiás. **Partes:** Permitente - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Permissionária - **Organização das Voluntárias de Goiás**, CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65. **Objeto do Termo de Permissão de Uso:** Uso de uma área na sede da Administração Central da UEG, 4º bloco, térreo, refeitórios 1 e 2, compreendendo 702,13 m² (setecentos e dois metros quadrados), visando o funcionamento do "Restaurante Cidadão". **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de mais 60 (sessenta) meses, estendendo a sua validade até a data de



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 9/2022 - JUCEG

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação 9/2022 - JUCEG que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO**, objetivando atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional para prestação de serviços do Registro Mercantil.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 01.616.319/0001-09, com sede à Área Especial Norte s/n - Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás - GO, 72870-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, o **Sr. PÁBIO CORREIA LOPES**, portador da CI nº. 1639160 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 816.435.861-49, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **TERMO**, conforme documentação que instrui o Processo nº **201900024001367**, respaldados na essência da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, no que couber, assim como também na Lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994 que dispõe a respeito de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins e seu Decreto de Regulamentação nº. 1800/96 onde a cláusulas abaixo descritas condicionam e faz-se reger assim:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Terceira, que versa sobre as atribuições da JUCEG, promovendo a supressão da atribuição nº 2 "**Colocar à disposição do Escritório Regional de VALPARAÍSO DE GOIÁS, 02 (dois) servidores(as), devidamente treinados(as), com apoio técnico e administrativo, para exercerem a função de atendentes (salário dos servidores de responsabilidade da JUCEG)**", bem como acrescentando na Cláusula Quarta, que versa sobre o comprometimento do Município, o item "**Colocar à disposição do Escritório Regional de VALPARAÍSO DE GOIÁS, 02 (dois) servidores(as) municipais, devidamente treinados(as), com apoio técnico e administrativo, para exercer a função de atendente, sem qualquer ônus para a JUCEG**", passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

1. Suporte técnico na área de informática que se refere aos sistemas da JUCEG e do Registro Mercantil;

2. Fornecer aos servidores o devido treinamento, com apoio técnico e administrativo;
3. Fornecer materiais de expediente para o funcionamento do Escritório Regional;
4. Manter o serviço de malote para tramitação dos processos e documentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

1. Colocar à disposição da JUCEG 01 (uma) sala e fornecer mobiliário necessário para o funcionamento;
2. Fornecer equipamentos de informática (CPU, monitor de vídeo, mouse, teclado, impressora, scanner, etc.);
3. Uma linha telefônica com internet banda larga para acesso aos sistemas;
4. Responsabilizar pelas despesas com energia, água, Internet e outros que por ventura existir;
5. Manter a vigilância, limpeza e conservação da sala;
6. Colocar à disposição do Escritório Regional de VALPARAÍSO DE GOIÁS, 02 (dois) servidores(as) municipais, devidamente treinados(as), com apoio técnico e administrativo, para exercer a função de atendente, sem qualquer ônus para a JUCEG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação 9/2022 - JUCEG não modificados diretamente ou indiretamente por este instrumento.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

PÁBIO CORREIA LOPES
PREFEITO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

GOIANIA, 30 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 30/01/2023, às 09:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PABIO CORREIA LOPES, Usuário Externo**, em 30/01/2023, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000037453714 e o código CRC **D5B1ABF5**.

UNIDADE DE CONVÊNIOS
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 201900024001367

SEI 000037453714



Processo: 202211129011358
Interessado (a): Charley Guy de Abreu Junior
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO Nº 152/2023/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Segurança Pública. Cargo: Perito Criminal, 3ª Classe, Nível II. Regime de Origem: RGPS e RPPS. Período averbado: de 01/02/2008 a 04/05/2010. Efeito: exclusivo para aposentadoria. Períodos averbados: de 22/11/2010 a 31/10/2017 e de 01/11/2017 a 01/07/2018. Efeitos: aposentadoria e disponibilidade. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

JOSINIRO DA SILVA COELHO
Diretor de Previdência em substituição
(Portaria nº 90, de 16 de janeiro de 2023)

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Presidente em substituição
(Portaria nº 2243, de 27 de dezembro de 2022)

Protocolo 355906

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

**ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO 9/2022 - JUCEG
PROCESSO SEI Nº 201900024001367**

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e o Município de Valparaíso de Goiás - GO.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira, que versa sobre as atribuições da JUCEG, promovendo a supressão da atribuição nº 2 “Colocar à disposição do Escritório Regional de VALPARAÍSO DE GOIÁS, 02 (dois) servidores(as), devidamente treinados(as), com apoio técnico e administrativo, para exercerem a função de atendentes (salário dos servidores de responsabilidade da JUCEG)”, bem como acrescentando na Cláusula Quarta, que versa sobre o comprometimento do Município, o item “Colocar à disposição do Escritório Regional de VALPARAÍSO DE GOIÁS, 02 (dois) servidores(as) municipais, devidamente treinados(as), com apoio técnico e administrativo, para exercer a função de atendente, sem qualquer ônus para a JUCEG”. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação 9/2022 - JUCEG não modificados diretamente ou indiretamente por este instrumento.
SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG e Pábio Correia Lopes pelo Município de Valparaíso de Goiás - GO.
DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 30 de janeiro de 2023.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 149/2022 - JUCEG

Protocolo 355924

Universidade Estadual de Goiás – UEG

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 001/2023. PROCESSO Nº 202200020021753. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. TIPO: MENOR PREÇO - Por Item. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/01/2023 às 9h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br, até o início da sessão pública. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2023 às 09 h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades dos Campus, Unidades Universitárias e Administração Central

desta Universidade. **VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO: R\$ 56.365,87 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).** O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br/conteudo/14507/, Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI www.sei.goias.gov.br/ (para usuários cadastrados). Informações pelo telefone: (62) 3328-1146. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 30 de janeiro de 2023. TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA - Coordenador.**

Protocolo 356017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023. PROCESSO Nº 202200020008946. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/01/2023 às 9h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br, até o início da sessão pública. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2023 às 09 h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br. OBJETO: Aquisição do equipamento Container marítimo de 40 pés. VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO: R\$ 31.141,57 (trinta e um mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.31.62.12.364.1038.3108.04. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.22. FONTE: 15000100. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br/conteudo/14507/, Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI www.sei.goias.gov.br/ (para usuários cadastrados). Informações pelo telefone: (62) 3328-1146. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 30 de janeiro de 2023. TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA - Coordenador.**

Protocolo 356041

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA**

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

PORTARIA Nº 17, de 30 de janeiro de 2023

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A- AGEHAB, por seu representante legal infra-assinado, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno da AGEHAB, bem como - por analogia - pelo inciso II do Art. 70 da Lei Estadual nº 20.756, de 2020 e

considerando o disposto na Portaria Nº 12, de 20 de janeiro de 2023 (000037201891), que trata da revogação da disposição do empregado público ELVYS CARDOSO DE OLIVEIRA.

considerando o teor da Instrução Normativa nº 003/2017-GAB, editada pela então SEGPLAN, atual SEAD, que trata dos procedimentos adotados na movimentação interna de servidores no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, bem como das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista sob o controle acionário do Estado, dependentes do Erário estadual;

considerando ainda o disposto no artigo 4º da referida normativa, que estabelece que a movimentação de que trata o art. 1º, sempre ocorrerá a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao de sua solicitação;

considerando, por fim, que a solicitação de movimentação ocorreu no mês de janeiro de 2023 (000036596093 e 000036677118)